

UNILEÃO  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DOUTOR LEÃO SAMPAIO  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

ANA BEATRIZ SANTOS FREIRES

**SEM CONTOS DE FADAS: impactos emocionais presentes em crianças que  
testemunharam a violência doméstica contra suas mães**

JUAZEIRO DO NORTE - CE  
2023

ANA BEATRIZ SANTOS FREIRES

**SEM CONTOS DE FADAS: impactos emocionais presentes em crianças que  
testemunharam a violência doméstica contra suas mães**

Trabalho de Conclusão de Curso –  
Artigo Científico, apresentado à Coordenação  
do Curso de Graduação em Psicologia do  
Centro Universitário Dr. Leão Sampaio, em  
cumprimento às exigências para a obtenção do  
grau de Bacharel em Psicologia.

**Orientador:** Prof. Me. Jéssica  
Queiroga de Oliveira

JUAZEIRO DO NORTE - CE  
2023

ANA BEATRIZ SANTOS FREIRES

**SEM CONTOS DE FADAS: impactos emocionais presentes em crianças que  
testemunharam violência doméstica contra suas mães**

Este exemplar corresponde à redação final aprovada do Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado à Coordenação do Curso de Graduação em Psicologia do Centro Universitário Dr. Leão Sampaio, em cumprimento às exigências para a obtenção do grau de Bacharel em Psicologia.

Data da Apresentação: 07/12/2023

**BANCA EXAMINADORA**

Orientador: Prof. Me. Jéssica Queiroga de Oliveira

Membro: Prof. Dra. Emilia Suitberta de Oliveira Trigueiro

Membro: Esp. Alline Leite Garcia Fontenelle

JUAZEIRO DO NORTE - CE  
2023

## **SEM CONTOS DE FADAS: impactos emocionais presentes nas crianças que testemunharam violência doméstica contra suas mães**

Ana Beatriz Santos Freires<sup>1</sup>  
Jéssica Queiroga de Oliveira<sup>2</sup>

### **RESUMO**

O referido artigo procura compreender quais os impactos emocionais presentes em crianças que testemunharam violência doméstica contra suas mães, para isso foi realizado uma pesquisa bibliográfica, descritiva e qualitativa, sendo utilizado como mecanismos de pesquisa os seguintes canais virtuais, Google Acadêmico, Scielo, Pepsic, sendo definido como critérios de inclusão materiais em inglês e português publicados entre 2013 e 2023, também foram usados materiais mais antigos que se tornam base para o tema, além disso, foram utilizadas legislações que fazem ligação direta com o tema. Ao abordarmos o tema violência doméstica devemos pensar nas vítimas indiretas desse fenômeno, então, afim de compreender os impactos emocionais presentes nas vítimas indiretas da violência fez-se necessário compreender a diferença entre criança e infância, compreender a instituição família e a sua influência no desenvolvimento biopsicossocial da criança, entender a violência e suas instâncias, além disso fez-se necessário pesquisar estratégias de cuidado e como garantir os direitos das crianças vítimas indiretas da violência, uma vez que, a violência é um problema de saúde pública.

**Palavras-chave:** Violência doméstica. Violência entre parceiros íntimos. Criança. Estratégia de cuidado

### **ABSTRACT**

The aforementioned article seeks to understand the emotional impacts present in children who witnessed domestic violence against their mothers. For this purpose, a bibliographical, descriptive and qualitative research was carried out, using the following virtual channels as search engines, Google Academic, Scielo, Pepsic, With inclusion criteria being defined as materials in English and Portuguese published between 2013 and 2023, older materials were also used that became the basis for the topic, in addition, legislation was used that makes a direct connection with the topic. When we approach the topic of domestic violence, we must think about the indirect victims of this phenomenon, so, in order to understand the emotional impacts present on indirect victims of violence, it is necessary to understand the difference between children and childhood, to understand the family institution and its influence on development. biopsychosocial of the child, understand violence and its instances, in addition, it was necessary to research care strategies and how to guarantee the rights of children who are indirect victims of violence, since violence is a public health problem.

Keywords: Domestic violence. Violence between intimate partners. Child. Care strategy

---

<sup>1</sup>Discente do curso de psicologia da UNILEÃO. Email: anabeatrizfreire75@gmail.com

<sup>2</sup>Docente do curso de psicologia da UNILEÃO. Email: jessicaqueiroga@leaosampaio.edu.br

## 1 INTRODUÇÃO

O referido trabalho foi construído com o propósito de apresentar de forma contextualizada a violência doméstica e os impactos emocionais presentes em crianças que testemunharam violência doméstica contra suas mães. Em concordância com Faermann e Silva (2014), abordar o tema violência doméstica não é falar apenas sobre a pessoa agredida, mas de todos os membros da família que convivem direta ou indiretamente com a violência, com isso é possível afirmar que em situações de violência entre parceiros íntimos, a agressão não se limita somente a um membro da família, de tal modo, crianças que vivem no contexto de violência doméstica acabam por ser vítimas indiretas. Consoante com o exposto acima é importante fazer o seguinte questionamento: Quais os impactos emocionais presentes em crianças que testemunharam violência doméstica contra suas mães?

O conceito de criança e infância é construído historicamente e atribuído pela representação que o adulto tem em relação à criança, refletindo os valores presentes na sociedade, assim, com a modernidade a criança passa a ser posta no centro da família perante o cuidado de adultos com objetivo de educação e proteção por ser vista como um ser frágil e inocente (Abramowicz; Moruzzi, 2016). De acordo com Art. 2º presente no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), é considerado criança a pessoa até doze anos de idade incompletos. O ECA foi sancionado em 13 de julho de 1990, promove a garantia dos direitos da criança e do adolescente, com isso o Estatuto da Criança e do Adolescente reafirmou a responsabilidade da família, sociedade e Estado a garantia de condições adequadas para o desenvolvimento, sendo assim a criança e o adolescente prioridade absoluta livre de discriminação, exploração e violência (Brasil, 1990).

Em concordância com Faermann e Silva (2014), a violência entre parceiros íntimos acontece a partir de relações hierárquicas, passadas de geração em geração, sendo resultante dos processos sociais opressores. Considerando ainda Faermann e Silva (2014), presenciar violência doméstica contra suas mães causam impactos na vida de crianças, causando prejuízos no desenvolvimento social, físico, psíquico, cognitivo e formação de suas identidades, com isso é possível afirmar que testemunhar a violência doméstica caracteriza-se também como uma forma de agressão.

A violência é um grave problema social que atinge toda a sociedade independente de aspectos econômicos, etários, sociais dentre outros. A violência entre parceiros íntimos sempre existiu e a sua recorrência foi sendo naturalizada e vista como uma forma de vida

“normal”, a violência intrafamiliar sempre foi assistida e vista pela sociedade como um mecanismo de valores sociais, com isso é possível perceber que há uma banalização de tal fenômeno, restando para os membros da família conviver com isso. Falar sobre essa violência toma diferentes repercussões visto que, também atinge indiretamente outros membros da família (Reis; Prata; Parra, 2018).

A escolha do tema foi baseada em questionamentos a fim de identificar os impactos emocionais da exposição das crianças a violência doméstica contra suas mães. É possível afirmar que tais questionamentos foram motivados através de experiências pessoais e acadêmicas em que a atuação da psicologia perpassa ambientes e contextos que lidam diretamente com pessoas vítimas de todos os tipos de violência, tal estudo tem importância para sociedade visto que, a violência testemunhada por crianças é uma temática pouco trabalhada mesmo a violência sendo um problema de saúde pública, diante disso, milhares de crianças são vítimas indiretas de violência no Brasil, tendo assim a garantia de seus direitos violados pela família e Estado.

Tendo como objetivo geral desse estudo identificar impactos emocionais advindos da exposição das crianças a violência doméstica contra suas mães e como objetivos específicos caracterizar a violência doméstica e familiar contra a mulher, assim como identificar o tipo de violência enfrentado por crianças que foram testemunhas de violência doméstica direcionada a suas mães e por fim identificar estratégias de cuidado e garantia de direitos crianças que foram vítimas de violência.

## **2 METODOLOGIA**

O vigente estudo trata-se de uma revisão bibliográfica, descritiva e qualitativa. A revisão bibliográfica é um tipo de pesquisa apoiada em materiais já publicados como livros, artigos, trabalhos publicados em anais de eventos e periódicos eletrônicos. A pesquisa descritiva trata-se de um método de estudo de observação, nesse tipo de pesquisa é realizado a análise e a interpretação dos fatos coletados sem a interferência do pesquisador, proporcionando assim novas possibilidades sobre uma realidade já conhecida (Nunes; Nascimento; Alencar, 2016). Para esse trabalho, foi realizada a pesquisa de artigos e leis baseados no tema em canais virtuais como Google Acadêmico, Scielo, PePsic, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), legislações brasileiras e livros base que contemplem o tema. As pesquisas ocorreram de março a novembro de 2023. Para a estruturação do planejamento

de buscas foram utilizados a união de palavras-chave que se tornaram descritores do tema escolhido como: Violência doméstica, Violência Entre Parceiros Íntimos, Criança, Família.

Os critérios definidos para inclusão de materiais para esse estudo, foi de trabalhos publicados entre 2013 e 2023, com a finalidade de ser encontrado um maior número de artigos científicos atuais. Além do mais, foram inclusas pesquisas de artigos em português e em inglês. Materiais que não tinham ligação direta com o tema proposto pelo trabalho foram rejeitados. Ademais, foi utilizado legislações que contemplam o tema escolhido. Com base nas palavras-chave utilizadas e nas especificações de inclusão e exclusão de materiais descritos anteriormente, foram encontrados 46 materiais científicos, após a leitura de tais materiais, foram excluídos 23 por não serem relevantes ao tema proposto.

### **3 TER INFÂNCIA, SER CRIANÇA**

O significado dado à infância ao longo da história é considerado a partir das transformações sociais, econômicas e culturais da sociedade, existindo assim diferentes representações do que é ser criança e de infância no decorrer da história. Interpretando o autor Philippe Ariès (1981), a noção de infância surge por meio da necessidade de diferenciar a criança do adulto superpondo para criança especificidades para vestir-se, alimentar-se, modos específicos de cuidado e educação. Ainda considerando o mesmo autor, diferentes períodos tinham diferentes modos de perceber a infância e a criança, durante a antiguidade o sentimento de infância e criança era inexistente, a descoberta do sentimento de infância iniciou no século XIII, passando a ser mais significativa essa noção de infância a partir do século XVI ao século XVII (Ariès, 1981), por conseguinte, com a modernidade a criança passa a ser vista como um ser frágil que precisa do cuidado, proteção e educação do adulto, sendo então posta no centro da família (Abramowicz; Moruzzi, 2016).

Conforme o que foi dito acima é possível observar que a ideia de infância surgiu junto a uma sociedade capitalista, dessa forma a definição de infância reflete os valores sociais em diferentes períodos, a vista disso é possível perceber que a infância é uma condição social da pessoa criança, entender que criança e infância não são sinônimas é um modo de reconhecer a criança como sujeito que tem direitos (Gonçalves, 2016). A necessidade de legislações e políticas voltadas para a infância surgiu com o crescimento das grandes cidades, industrialização e a dimensão da pobreza. Compreendendo que o significado de infância advém a partir da representação dada pelo adulto (Bernartt, 2016), então, seguindo essa lógica a criança deve ser vista como importante membro que tem papel ativo na sociedade sendo

assim, sujeitos que devem ter a garantia de seus direitos, como disposto no Art 2º da lei nº 8069 de 13 de julho de 1990 que, dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), considera criança a pessoa até doze anos de idade incompletos (Brasil, 1990).

Considerando o que é disposto na legislação no que se refere ao reconhecimento dos direitos na infância, o infante tem direito à saúde, vida, alimentação, lazer, cultura, educação, respeito, dignidade, liberdade, convivência familiar e comunitária além da preservação a qualquer forma de negligência, discriminação, violência, opressão, crueldade e exploração (Brasil,1990). Fundamentado na noção de criança como um sujeito em desenvolvimento e com potencialidades é interessante compreender as crianças como atores e aprendizes da cultura, mesmo que muitas vezes o infante ocupe o lugar de sujeito silenciado, com essa afirmação podemos certificar que muitas vezes os direitos das crianças não são colocados em prática (Gonçalves, 2016), ainda que de acordo com o ECA, é dever de todos zelar a dignidade da criança e do adolescente, se caso seja exposto a situações de violência, tratamento desumano, constrangimento, terrorismo (Brasil, 1990).

#### **4 A INSTITUIÇÃO SOCIAL FAMÍLIA**

A expressão família tem sua gênese do latim *famulus*, que quer dizer a união de servos dependentes de um chefe ou senhor. A família pode ser considerada uma instituição social que teve modificações ao longo da história considerando tempo, cultura e outros aspectos. Os papéis assumidos por homens e mulheres no que diz respeito ao contexto familiar reflete o surgimento de uma estrutura social, a disposição da vida familiar acontece a partir do que a sociedade espera do papel de pai, mãe, filhos e outros membros, é possível afirmar que, a instituição familiar é patriarcal, monogâmica e autoritária, representando assim forças tradicionais de uma estrutura rígida que definem os papéis sociais para homens e mulheres. A estrutura familiar patriarcal é aquela que entrega ao homem o poder sob os filhos e o corpo da mulher, existindo uma hierarquia familiar que se sustenta em aspectos biológicos e etários, tais diferenças nos sexos podem ser determinantes para a formação da personalidade da criança (Prado, 2013).

Considerando a família como uma instituição social, deve apresentar então afetividade, solidariedade, cuidado, no entanto, a imposição por meio de regras e costumes implicam em conflitos e ambiguidades, apesar disso, a família tem como propósito o desenvolvimento da sociabilidade da criança, assim como o bem estar físico e emocional,

afeição e cuidado das crianças e adolescentes. Posto isso, é importante considerar que a socialização das crianças acontece principalmente pela família, pois é a partir dela que a criança se integra ao universo do adulto, é nesse contexto que o infante aprende sobre seus afetos, relações, visto que, toda família visa a reprodução de hábitos, valores e costumes (Prado, 2013).

De modo geral no que se refere as crianças e um certo núcleo familiar, cabe aos pais grande parte do cuidado e poder de decisão para com os menores de idade, o Estado também intervém no que se refere a garantia de direitos, é importante destacar que alguns dos direitos da criança são: assistência, educação, lazer, proteção (Prado, 2013). Compreendendo os direitos das crianças, não as silenciar podem por exemplo revelar situações de violência, e assim, interromper com o silêncio desvela a opressão sofrida pela criança (Abramowicz; Moruzzi, 2016), é significativo considerar a criança enquanto sujeito ativo e de direitos.

Conhecendo o significado atribuído a infância e a família, é importante questionar o papel do núcleo familiar no que se refere a garantia de seus direitos, posto isso, a criança que testemunha violência entre parceiros íntimos no ambiente doméstico está desfrutando da garantia dos seus direitos? Para Lima (2019), a criança que presencia algum participante sendo vítima de violência acaba por se tornar vítima indireta da agressão, crianças que vivem em contextos de violência e que acabam por testemunhar episódios de agressão podem ter a sua percepção de família ameaçada, visto que, a noção de segurança e proteção deveria estar sendo formada no contexto familiar, deixando assim a criança sem figuras de suporte, em tais circunstâncias podem ser retratado a omissão de papel de suporte emocional, podendo assim comprometer fortemente os mecanismos de vinculação, visto que, nesse cenário os pais acabam por não atender as necessidades básicas da criança.

## **5 A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E SUAS INTERFACES**

De acordo com a OMS, Organização Mundial de Saúde (OMS, 2002) a violência pode ser conceituada como “uso intencional da força ou poder em forma de ameaça ou efetivamente contra si mesmo, outra pessoa ou grupo ou comunidade, que ocasiona ou tem grandes probabilidades de ocasionar lesão, morte, dano psíquico, alterações do desenvolvimento ou privação”. Compreendendo o conceito de violência definido pela OMS, é possível interpretar a violência como algo que não necessariamente produza a morte, tomando como exemplo a violência contra a criança e a mulher, que podem gerar consequências físicas, psicológicas e sociais sejam imediatamente ou a longo prazo (Dahlber *et al.*, 2006). A

violência atinge todos os âmbitos da sociedade não existindo fundamentos determinantes para sua ocorrência, com isso é possível afirmar que a violência atravessa todos os aspectos demográficos, socioeconômicos, etários, religiosos, raciais, educacionais e profissionais, a violência está relacionada à saúde pois trata-se de lesões sejam físicas, morais e/ou psíquicas (Tartari; Rezende, 2006).

Em concordância com Faermann e Silva (2014), a violência pode ser expressa em diferentes formas de agressão, podendo ser ela física, negligência, abuso sexual ou psicológico. Consoante com Guimarães e Melo (2020), a violência física pode ser definida como uso da força física de maneira intencional e não acidental que objetive ferir, provocar dor e/ou sofrimento, deixando ou não marcas evidentes no seu corpo. A violência psicológica pode ser caracterizada quando ocorre medo, isolamento, exclusão, muitas vezes acontecendo de maneira silenciosa. A violência social pode ser compreendida como ausência de suporte social mínimo. A violência sexual trata-se da violação dos direitos sexuais, seja utilizando de força física e/ou coerção, no entanto a negligência implica como a omissão de cuidados com o outro. Além disso, a violência é subdividida em grupos, a violência intrafamiliar pode acontecer dentro do ambiente familiar, onde o agressor é um membro da família. A violência extrafamiliar acontece fora de suas moradias. A violência interpessoal é o uso de força física e/ou poder sendo de modo real ou como ameaça entre duas ou mais pessoas externando a intenção de praticar a violência.

De acordo com Sacramento *et al.* (2006), a violência tem como um possível fator determinante a cultura sendo considerada as questões sociais, com isso violência está diretamente relacionada a saúde por estar associada a qualidade de vida visto que, de acordo com a OMS a definição de saúde consiste em um bem estar físico, mental, espiritual e social de todos os indivíduos, é possível salientar no que se refere a violência contra a mulher no ambiente doméstico onde a agressão é praticada por seu parceiro íntimo que é possível identificar as raízes sociais do contexto patriarcal e cultural, local em que o homem tem total autonomia na relação sendo a mulher limitada ao papel de passividade.

Em conformidade com Sacramento *et al.* (2006), o conceito de violência contra mulher consiste em violência sexual, psicológica, física, assassinatos, assédio sexual e moral, coerção a pornografia, tráfico de mulheres, turismo sexual, violência cometida pelo Estado por ação ou omissão, violência étnica e racial. Considerando o mesmo autor entende-se por violência intrafamiliar como comportamentos e/ou omissões que gerem consequências no bem-estar, integridade psicológica, física, liberdade e o desenvolvimento de algum membro da família, pode acontecer dentro ou fora do lar, podendo ser praticada por um membro da

família que tenha uma relação de poder com a pessoa agredida. Conforme Lourenço *et al.* (2013) a violência entre parceiros íntimos (VPI), refere-se a ações que acarretem em prejuízos psicológicos, físicos e/ou sexuais para as pessoas envolvidas na relação, quem pratica a violência pode estar ou já ter tido uma relação íntima com a vítima.

A violência entre parceiros íntimos está relacionada com a violência contra a mulher, que passou a ter visibilidade a partir do movimento feminista nos anos 80, foi a partir de tal movimento que aconteceram diversas transformações sociais, como por exemplo a inserção da mulher no mercado de trabalho sendo acompanhada de uma dupla jornada, com o movimento feminista existiu um índice elevado de violência ocorrido dentro dos lares (Sacramento *et al.*, 2006). A violência no ambiente conjugal trata-se em contextos de maus tratos submetendo a mulher a práticas sexuais contra a sua vontade, violências físicas, psicológicas, isolamento social, proibição ao uso de meios de comunicação assim como a cuidados de saúde, existindo também por parte do parceiro a intimidação. Ao falar de violência parece que tal comportamento agressivo está somente relacionado a uma criminalidade que ocorre no espaço público que é normalmente sofrida por desconhecidos indicando assim um índice de gravidade, entretanto, quando comportamento agressivos são cometidos para com pessoas próximas, não são reconhecidas como violência o que, culturalmente quando se trata de violência contra a mulher no âmbito doméstico e é praticada por seu parceiro íntimo acaba por não se tratar de uma situação grave embora seja (Sacramento *et al.*, 2006).

A violência entre parceiros íntimos pode ser interpretada por uma variedade de condições como fatores biológicos, cognitivos, emocionais, comportamentais, sociais e familiares. Pode-se compreender aspectos cognitivos, emocionais, comportamentais e biológicos como mecanismos influenciadores nas relações interpessoais, considerando isso, não podemos afirmar que existem determinantes que expliquem a violência entre parceiros íntimos, mas é possível compreender a violência e todo seu desenvolvimento histórico e social como sendo suscetível de ser uma transmissão do que se aprendeu em relacionamentos próximos como por exemplo o relacionamentos dos pais, existindo assim um mecanismo de reprodução de comportamentos (Razera; Falcke, 2014).

A violência entre parceiros íntimos pode ser pensada como um mecanismo de dominação masculina em que os comportamentos agressivos dos homens são reflexos do patriarcado que, no espaço dessa cultura machista o homem sente-se proprietário de sua parceira oprimindo-a por meio de ações violentas (Vasconcelos *et al.*, 2022). Interpretando sexo como uma diferença corporal e gênero como uma construção social e simbólica da

sociedade que gera uma diferença social na posição da mulher (Sacramento *et al.*, 2006), e compreendendo relacionamentos íntimos entre mulheres e homens, a desigualdade de gênero é vista principalmente em padrões tradicionais de famílias, onde o homem ocupa o lugar de provedor e a mulher como cuidadora do lar e mãe, com isso é possível observar socialmente e culturalmente relações desiguais de poder onde o homem exerce uma dominação sobre a mulher. A complexidade estabelecida em um ciclo entre a família, casal, cultura e o sujeito implica em dificuldades acerca da dinâmica da violência resultando em desigualdades de posições, autonomia, direitos (Zancan; Wassermann; Lima, 2013).

Mediante a ocorrência de violência entre parceiros íntimos ser frequentemente no ambiente familiar como por exemplo em suas próprias moradias, prova a estrutura machista (Vasconcelos *et al.*, 2022), o cotidiano dessas mulheres vítimas circundam constantes conflitos, inseguranças e solidão visto que, como fruto de valores machistas enraizados e naturalizados, o parceiro se sente dono da mulher, com isso, a violência se torna de difícil percepção de modo que muitas vezes as mulheres não entendem que estão em situação de violência e/ou sentem-se culpadas pela agressão sofrida (Zancan; Wassermann; Lima, 2013). Nesse contexto de predominância de valores machistas que legitima ao homem o domínio da mulher controlando a sexualidade, corpo, autonomia da mulher, sendo a violência uma forma de manter o poder, tornando-se um modo de controle e intimidação da vítima a mantendo em silêncio e presa a submissão.

Entendendo a família vista como tradicional e considerando a mulher em seu papel materno e como cuidadora do lar, onde essa relação da maternidade pode ser vista como o núcleo do poder feminino, o homem na posição de provedor econômico e a partir da tradição patriarcal legitima o lugar de dominação para com a mulher, que tais valores patriarcais lhe proporciona a liberdade de fazer chantagens psicológicas envolvendo os filhos, e é esse um dos cenários em que o agressor manipula sua companheira, esse modo de manipulação induzem as mulheres vítimas a perceberem seus parceiros como pessoas que são boas e ao mesmo tempo têm comportamentos ruins, como se os comportamentos violentos e as agressões fossem momentos isolados que existem na dinâmica do relacionamento, ao mesmo tempo que esse homem a protege e é um bom pai, violenta a mulher seja física, psicológica e/ou sexualmente. Muitas mulheres vítimas de violência acabam por não prestar queixa contra o agressor por não se reconhecerem em uma situação de violência, muitas podem se sentir envergonhadas e culpadas por estar sendo vítima de agressão além disso existe o medo do agressor que faz com a mulher acabe omitindo qualquer agressão. (Zancan; Wassermann; Lima, 2013).

A partir do ponto de vista legislativo a lei nº 11.340 de sete de agosto de 2006 conhecida como Lei Maria da Penha, cria mecanismos a fim de prevenir e controlar a violência doméstica e familiar contra a mulher, disponibilizando juizados de violência doméstica e familiar, e estabelecendo mecanismos de assistência e proteção a mulheres vítimas de violência doméstica, que em conformidade com o Artigo 6º a violência doméstica e familiar contra a mulher é considerada um meio de violação dos direitos humanos. Tal lei compreende a violência doméstica e familiar contra a mulher como qualquer comportamento ou omissão baseada no gênero que lhe acarrete, morte, sofrimento psicológico, físico, sexual, lesão, dano moral ou patrimonial e/ou lesão. Ainda em conformidade com a Lei Maria da Penha toda mulher deve ser assegurada de direitos fundamentais sendo asseguradas mecanismos para viver sem violência de modo que seja preservada a sua saúde física e mental (Brasil, 2006).

Intencionando medidas de prevenção de acordo com a lei 11.340, políticas públicas que tem como objetivo prevenir e controlar violência doméstica e familiar contra a mulher deve reunir Estado, Distrito Federal, Municípios e ações não governamentais a fim de promover estudos e pesquisas sobre o tema, realizar campanhas educativas de prevenção a violência em meio educativo e à sociedade em geral, implementação de atendimento especializado para mulheres em Delegacias de Atendimento à mulher. Ao que se refere a assistência a vítima da violência doméstica e familiar deve ser prestado com base no Sistema Único de Saúde (SUS), Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e no Sistema Único de Segurança Pública (Brasil, 2006).

Compreendendo o artigo 29 da Lei Maria da Penha, os juizados da violência doméstica e familiar contra a mulher devem dispor de uma equipe multidisciplinar, integrada por profissionais especializados na área jurídica, da saúde e psicossocial, consoante ao Artigo 30, faz parte da atividade da equipe multidisciplinar medidas preventivas e assistencialistas direcionadas ao agressor, vítima e familiares com maior dedicação a crianças e adolescentes (Brasil, 2006).

Considerando o que foi dito acima e compreendendo a violência entre parceiros íntimos como uma forma de violência doméstica e intrafamiliar contra a mulher podemos afirmar que, de acordo com Faermann e Silva (2014), ao mencionar a violência doméstica não falamos apenas sobre a vítima e o agressor, visto que, todos os membros da família se tornam vítimas indiretas da violência, não se limitando apenas a um membro da família, de tal modo crianças que presenciam violência doméstica contra suas mães acabam por se tornar vítimas indiretas, presenciar violência doméstica contra suas mães causam impactos significativos na

vida da criança, com isso é possível afirmar que testemunhar a violência doméstica caracteriza-se também como uma forma de agressão.

## **6 A CRIANÇA COMO VÍTIMA INDIRETA**

Em diferentes momentos da história a sociedade preocupa-se em compreender o cerne da violência, a fim de diminuir os índices, prevenir e eliminar esse fenômeno do convívio social. Na década de 70 através da “síndrome da criança espancada” existiu um incentivo em estudos voltados para a violência física e sexual e os impactos causados na saúde da criança, então, por meio destas experiências foi percebido que a violência psicológica poderia também causar impactos na criança quando equiparada com outras formas de agressão, assim, na década de 70, 80 e 90 existiu uma forte preocupação a fim de conceituar a violência psicológica de forma clara com objetivo de percebê-la e intervi-la (Abranches; Assis, 2011). A violência psicológica manifesta-se na depreciação da criança, atingindo assim a sua autoestima, gerando sentimentos de mágoa, insegurança, gerando prejuízos em seu desenvolvimento, (Reis; Prata; Parra, 2018) em conformidade com o estatuto da criança e do adolescente, testemunhar violência entre seus responsáveis também é uma forma de violência psicológica (Brasil, 2017).

A criança que presencia violência entre parceiros íntimos, onde sua mãe é vítima da agressão acaba por se tornar vítima de violência psicológica, a exposição a violência doméstica é uma forma de maltratar a criança (Reis; Prata; Parra, 2018). Uma difícil tarefa encontrada na sociedade atual é enfrentar a violência na família, visto que, a mesma está cercada aspectos sociais, morais, econômicos e políticos. A violência doméstica e intrafamiliar entre parceiros íntimos é considerada um problema de saúde pública, afetando a coletividade independente do seu nível social, econômico e cultural, nesse contexto de violência entre parceiros íntimos no ambiente familiar torna a criança uma vítima indireta, sofrendo impactos no seu desenvolvimento (Almeida; Miranda; Lourenço, 2013).

A violência intrafamiliar pode ser definida como ação e/ou omissão que cause danos ao bem estar, liberdade, direito ao desenvolvimento pleno, integridade física e psicológica de algum membro da família, pode ser cometida dentro e fora do ambiente doméstico, por qualquer membro da família que esteja em relação de poder com a família. A violência entre parceiros íntimos pode ser conceituada como ameaça e/ou violência física, psicológica, abuso sexual por um parceiro que tenha ou já tenha tido algum relacionamento amoroso (Almeida; Miranda; Lourenço, 2013). Compreendendo a família como uma instituição dinâmica social e histórica, podemos observar na família uma função essencial no desenvolvimento das

crianças, uma vez que, é a família que influencia no amadurecimento e desenvolvimento biopsicossocial de seus membros, onde tem como compromisso proporcionar afeto e segurança. A qualidade das relações entre os participantes da família e a sociedade auxilia na saúde mental de seus membros, exercendo assim uma forte influência no desenvolvimento dos filhos, é na família que se configuram os primeiros exemplos de valores e crenças que os sujeitos adquirem (Reis; Prata; Parra, 2018). A violência e todas as modalidades dela são consideradas fatores de risco para o desenvolvimento do infante.

Ao falarmos sobre a exposição da criança a violência, estamos mencionando a exposição a agressão de diferentes formas, como por exemplo observar diretamente a situação de violência, observar os efeitos causados pela violência, ouvir a agressão e/ou ouvir relatos sobre a violência. Pensando no contexto de família tradicional, as crianças acabam por se tornar vítimas indiretas da violência intrafamiliar entre parceiros íntimos, em ambos os casos de exposição a violência é possível perceber os prejuízos na sua saúde física e mental, uma vez que, as crianças estão em processo de desenvolvimento físico e psíquico (Almeida; Miranda; Lourenço, 2013).

A convivência com situações de agressão no ambiente familiar mesmo que de maneira indireta, acarretam em prejuízos no desenvolvimento infantil, embora as crianças que testemunhem a violência não sejam alvos diretos da agressão, acaba por ter um comprometimento em seu desenvolvimento. Alguns dos prejuízos causados pela violência psicológica proveniente da exposição a violência doméstica estão relacionados a medo, pensamentos suicidas, baixa autoestima, ansiedade, instabilidade emocional, transtorno alimentar, abusos de substâncias, dificuldades em controle de raiva e impulsos, baixa realização acadêmica, comportamento antissocial, baixa competência social, baixa simpatia e empatia pelos outros, criminalidade, problemas de apego, falha no desenvolvimento, queixa somática, incapacidade de aprender, humor infeliz ou depressivo, desenvolvimento de sintomas somáticos (Reis; Prata; Parra, 2018). Para além dos prejuízos mencionados anteriormente, a convivência com situações de agressão no ambiente familiar mesmo que de maneira indireta, acaba por fragilizar a identidade dos membros, interferindo diretamente no desenvolvimento social causando mudanças nos comportamentos, podendo existir sentimentos de raiva, culpa e medo do agressor (Faermann; Silva, 2014).

A violência entre parceiros íntimos está associada problemas na saúde mental da mulher, impactando diretamente na capacidade de cuidado materno, gerando também efeitos negativos na saúde mental das crianças através do efeito do trauma na saúde mental da mãe. Existem prejuízos na vivência do ambiente familiar violento, já que, por meio dos prejuízos

na saúde mental da mãe há danos na qualidade de interação e de disposição do ambiente familiar, favorecendo assim o surgimento de dificuldades emocionais e comportamentais do infante. A violência deve ser vista e amparada nos serviços de saúde e ser percebida como algo importante para a saúde da mulher, uma vez que a melhoria na saúde mental da mulher auxilia na prevenção de complicações em aspectos comportamentais, emocionais e sociais da criança (Durand *et al.*, 2011).

É comum a associação de que o ambiente familiar é um local acolhedor, entretanto, essa associação para as crianças que testemunham a violência entre seus responsáveis sofre uma distorção, visto que o fato de conviver com o agressor e enfrentar o compromisso do silêncio são considerados estilos parentais disfuncionais, sendo assim vista como um fator de risco para a criança (Reis; Prata; Parra, 2018). A compreensão da violência é um desafio para a criança, muitas vezes existindo um sentimento de responsabilidade ou culpa por não proteger sua mãe da violência (Almeida; Miranda; Lourenço, 2013).

As crianças estão entre os principais sujeitos que sofrem violência em silêncio, tal fenômeno é ainda mais complexo por acontecer predominantemente no contexto intrafamiliar. Na atualidade a criança é considerada um sujeito de direitos, não sendo mais vista como um objeto e propriedade do adulto, todavia, ao se tratar a violência contra a criança, mesmo que de maneira indireta, continua como um problema social e de saúde pública, em consequência de que a violência é construída e fundamentada na dimensão de desigualdade (Reis; Prata; Parra, 2018).

## **7 ESTRATÉGIAS DE CUIDADOS E GARANTIA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS**

Quando mencionamos a violência entre parceiros íntimos e as vítimas indiretas desse fenômeno, estamos falando de falta de garantia de direitos de todos os membros envolvidos direta ou indiretamente, visto que, de acordo com a Organização Mundial de Saúde a definição de saúde consiste em um bem estar físico, mental, espiritual e social de todos os indivíduos, portanto, a violência refere-se a uma questão de saúde pública, sendo a violência um fenômeno de diferentes causas e com muitas facetas a serem trabalhadas não podendo ser tratada de modo isolado (Faermann; Silva, 2014), é importante ressaltar que as crianças estão em processo de desenvolvimento físico, psíquico e social, então, precisam de condições que facilitem esse desenvolvimento, a exposição a violência entre parceiros íntimos no ambiente familiar pode ser considerada como maus-tratos psicológicos no desenvolvimento da criança (Reis; Prata; Parra, 2018).

Com a publicação do Estatuto da Criança e do Adolescente, em 1990, trouxe para o Brasil o reconhecimento das crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e não somente como pessoas que vivem a partir da intervenção dos adultos. Sancionado em 13 de julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) é o principal meio normativo do Brasil que expõe os direitos da criança e do adolescente. O ECA pontua nas suas leis a proteção integral das crianças e adolescentes, reafirma a responsabilidade da família, Estado e sociedade de promover condições que garanta o desenvolvimento dos menores, protegendo crianças e adolescentes de toda forma exploração, violência e discriminação. Em conformidade com o Art. 2º é considerado criança a pessoa com até doze anos incompletos. Considerando o Art. 3º da mesma lei, os menores de idade dispõem de todos os direitos fundamentais, sem que haja prejuízo da proteção integral, sendo assim, assegurados por lei o auxílio para o seu desenvolvimento físico, mental, social e moral em uma posição que garanta sua dignidade e liberdade (Brasil, 1990).

Compreendendo que a lei 8069 de 1990, que fala sobre a proteção integral à criança e ao adolescente, podemos mencionar o que está disposto no Art 4º do ECA, que menciona que é responsabilidade da família, sociedade e Estado a garantia dos direitos no que se refere a vida, saúde, educação, alimentação, lazer, cultura, dignidade, esporte, profissionalização, respeito, convivência familiar e comunitária e a liberdade, além do mais, considerando o Art. 5º da mesma lei, nenhuma criança ou adolescente deve ser artefato de qualquer forma de discriminação, negligência, violência, exploração, opressão e crueldade (Brasil, 1990).

A Lei N° 13431 de 2017, estabelece a garantia de direitos de crianças e adolescentes vítima ou testemunha de violência, criando assim mecanismos a fim de prevenir e cessar com os índices de violência, estabelecendo medidas de assistência e proteção à criança e adolescente. Consta também na mesma lei que, se caracteriza como violência psicológica condutas que exponha direta ou indiretamente a atos violentos contra algum membro da família ou de sua rede apoio. Posto isso, em busca da garantia dos direitos da criança e do adolescente e a sua proteção integral, essa mesma lei dispõe nos Art. 17 e 19 a criação de serviços públicos que garantam um atendimento acolhedor assim como a elaboração de um plano individual e familiar de modo que valorize a participação do menor de idade e preserve os vínculos familiares (Brasil, 2017).

A violência se trata de um problema de saúde pública, podemos associar o profissional da área de saúde como ator essencial na prevenção e proteção desse fenômeno (Martins; Rato; Marques, 2017), pensar na estratégia de cuidado é uma forma de garantia de direitos e proteção da vítima, família e rede de apoio, desse modo, é por meio dela que a equipe

profissional facilite a possibilidade do resgate dos vínculos familiares e comunitário, o fortalecimento de vínculos se trata de uma prática essencial de prática educativa no apoio familiar (Guimarães, 2020). Acolher e oferecer segurança a vítima são os primeiros passos para o início do tratamento físico e emocional das vítimas diretas e indiretas da violência (Reis; Prata; Parra, 2018).

As experiências de violência ficam marcadas no sujeito, desse modo, compreendendo que as crianças estão em um processo de desenvolvimento e que testemunhar a violência as tornam vulneráveis as influências sociais, faz-se necessário o acompanhamento do profissional psicólogo, a fim de encontrar meios que auxiliem na valorização da vida, na busca de superação dos traumas vividos por essa violência, o ato de acolher e proporcionar sentimentos de segurança e confiança são de extrema importância para auxiliar no processo psicológico. É válido ressaltar que o profissional psicólogo deve atuar considerando que o fenômeno da violência é complexo e abrange questões sociais, culturais que foram construídas historicamente, devendo ser considerado também a multiplicidade das relações familiares, sociais e afetivas da criança, diante do acompanhamento da criança é dever de todos que garantam e respeitem os seus direitos (Reis; Prata; Parra, 2018).

## **8 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A literatura utilizada como base para a realização do referido estudo aponta questões essenciais a serem discutidas, uma vez que, o tema violência doméstica e as vítimas indiretas de tal situação é uma temática pouco trabalhada ainda que o fenômeno violência seja um problema de saúde pública. Encontrar materiais sobre o tema foi difícil, sendo um tema ainda pouco estudado, visto que, falar sobre a violência toma diferentes repercussões, afetando a coletividade independentemente do nível social, econômico e cultural. O processo de busca de materiais que mencione claramente os impactos emocionais da exposição a violência doméstica no ambiente familiar onde sua mãe é vítima da agressão foi difícil, encontrando poucos materiais sobre a temática, a partir dessa percepção faz-se necessário mais estudos com essa perspectiva.

A violência contra mulher consiste em violência sexual, psicológica, física, assassinato, assédio sexual e moral, coerção pornográfica, tráfico de mulheres, turismo sexual, violência cometida pelo Estado, violência étnica e racial (Sacramento *et al.*, 2006). A violência entre parceiros íntimos refere-se a comportamentos que gerem prejuízos físicos, psicológicos e/ou sexuais para as pessoas envolvidas na relação e, quem pratica a violência

pode estar ou já ter tido uma relação íntima com vítima (Lourenço *et al.*, 2013). Considerando Sacramento *et al.* (2006), a violência intrafamiliar são ações que gerem consequências no bem estar, integridade psicológica, física, liberdade e o desenvolvimento de algum membro da família, podendo acontecer dentro ou fora do ambiente familiar, podendo ser praticada por algum membro da família que tenha relação de poder com a pessoa agredida.

A família detém uma importância no amadurecimento e desenvolvimento biopsicossocial das crianças, exercendo assim uma forte influência no desenvolvimento dos filhos, diante disso, abordar o tema violência doméstica no contexto intrafamiliar também é mencionar as vítimas indiretas desse fenômeno, a criança que presencia agressão entre parceiros íntimos onde a sua mãe é vítima da agressão acaba por se tornar vítima. A exposição a violência pode acontecer de diferentes formas como por exemplo, observar diretamente a agressão, ouvir a agressão e/ou relatos (Almeida; Miranda; Lourenço, 2013). Conforme Reis, Prata e Parra (2018), a exposição a violência doméstica também é uma forma de maltratar a criança, desse modo a criança se torna vítima de violência psicológica.

Conviver em situações de agressão mesmo que a criança não seja o alvo da violência há prejuízos proveniente da exposição como por exemplo, medo, pensamentos suicidas, baixa autoestima, ansiedade, instabilidade emocional, transtorno alimentar, abusos de substâncias, dificuldades em controle de raiva e impulsos, baixa realização acadêmica, comportamento antissocial, baixa competência social, baixa simpatia e empatia pelos outros, criminalidade, problemas de apego, falha no desenvolvimento, queixa somática, dificuldade de aprender, humor infeliz ou depressivo, desenvolvimento de sintomas somáticos (Reis; Prata; Parra, 2018), fragilidade na sua identidade, sentimentos de raiva, culpa e medo do agressor (Faemann; Silva, 2014).

A violência se trata de um problema de saúde pública, pensar na estratégia de cuidado é um meio de garantia de direitos e proteção da vítima, família e rede de apoio, os profissionais da área da saúde podem facilitar o processo de resgate de vínculos familiares e comunitário, fortalecimento de vínculos, o acolhimento e a segurança oferecida para a vítima é um passo essencial para o tratamento físico e emocional das vítimas de violência, o profissional da área da psicologia deve encontrar meios que auxiliem a criação e vínculos e o sentimento de segurança, considerando que o fenômeno violência é complexo e abrange a multiplicidade das relações familiares, sociais e afetivas da criança. No ponto de vista legislativo, o Estatuto da Criança e do Adolescente menciona a proteção integral da criança e dos adolescentes e a garantia de seus direitos é dever da família, sociedade e Estado, considerando a lei N° 13431 de 2017 que estabelece a garantia de direitos de crianças e

adolescentes vítima ou testemunha de violência, estabelece medidas de assistência para proteção da criança e adolescente.

É possível perceber que o fenômeno violência é complexo, e quando se trata de violência entre parceiros íntimos no contexto intrafamiliar abrange questões culturais, econômicas e sociais, faz-se necessários o estabelecimento de políticas que visem a prevenção de modo que seja psicoeducativo, sendo praticada em diversos contextos como por exemplo o contexto escolar e comunitário. É essencial atentar-se as consequências da violência psicológica em crianças que testemunharam agressão contra suas mães, visto que, estão em processo de desenvolvimento biopsicossocial.

## REFERÊNCIAS

ABRAMOWICZ, Anete; MORUZZI, Andrea Braga. Infância na contemporaneidade: questões para os estudos sociológicos da infância. **Crítica Educativa**, São Paulo, v. 2, ed. 2, p. 25-37, 2016.v2i2.94. Disponível em <https://www.criticaeducativa.ufscar.br/index.php/criticaeducativa/article/view/94/220>. Acesso em: 19 out. 2023.

ABRANCHES, Cecy Dunshee de; ASSIS, Simone Gonçalves de. A (in)visibilidade da violência psicológica na infância e adolescência no contexto familiar. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, p. 843-854, 2011. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-311X2011000500003> pdf Acesso em: 1 nov. 2023.

ALMEIDA, Adriana Aparecida; MIRANDA, Olivia Barbosa; LOURENCO, Lélío Moura. Violência doméstica/intrafamiliar contra crianças e adolescentes: uma revisão bibliométrica. **Gerais, Rev. Interinst. Psicol.**, Belo Horizonte, v. 6, n. 2, p. 298-311, jul. 2013. Disponível em [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1983-82202013000200011&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1983-82202013000200011&lng=pt&nrm=iso). Acesso em 02 nov. 2023.

ARIÈS, Philippe. **História Social da Criança e da Família**. 2. ed. [S. l.]: Guanabara, 1981. p.09 – 275.

BERNARTT, Roseane Mendes. A infância a partir de um olhar sócio histórico. **ABRAPSO**, [s. l.], p. 1-10, 2016. Disponível em: [https://www.abrapso.org.br/siteprincipal/images/Anais\\_XVENABRAPSO/226.%20a%20inf%20%C2ncia%20a%20partir%20de%20um%20olhar%20s%20D3cio-hist%20D3rico](https://www.abrapso.org.br/siteprincipal/images/Anais_XVENABRAPSO/226.%20a%20inf%20%C2ncia%20a%20partir%20de%20um%20olhar%20s%20D3cio-hist%20D3rico). pdf. Acesso em: 19 out. 2023.

DAHLBERG, Linda L. *et al.* Violência:um problema global de saúde publica. **Ciência e Saúde Coletiva**, [s. l.], v. 11, p. 1163 - 1178, 2006. DOI <https://doi.org/10.1590/S1413-81232006000500007>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/jGnr6ZsLtwkhvdkrdhpcdw/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 27 set. 2023

DE VASCONCELOS, Nadia Machado *et al.* Violência física contra mulheres perpetrada por parceiro íntimo: análise do VIVA Inquérito 2017. **Ciência e Saúde Coletiva**, [s. l.], p. 3993-4002, 2022. DOI <https://doi.org/10.1590/1413-812320222710.08162022>. Disponível em: <https://www.scielo.org/article/csc/2022.v27n10/3993-4002/> . Acesso em: 28 set. 2023.

DURAND, Julia Garcia *et al.* DURAND, Julia Garcia *et al.* Repercussão da exposição à violência por parceiro íntimo no comportamento dos filhos. **Revista de Saúde Pública**, [s. l.], p. 355-364, 2011. Disponível em: [https://scholar.google.com.br/scholar?hl=pt-BR&as\\_sdt=0%2C5&q=Repercuss%C3%A3o+da+exposi%C3%A7%C3%A3o+%C3%A0+viol%C3%Aancia+por+parceiro+%C3%ADntimo+no+comportamento+dos+fi+lhos&btnG=](https://scholar.google.com.br/scholar?hl=pt-BR&as_sdt=0%2C5&q=Repercuss%C3%A3o+da+exposi%C3%A7%C3%A3o+%C3%A0+viol%C3%Aancia+por+parceiro+%C3%ADntimo+no+comportamento+dos+filhos&btnG=). Acesso em: 1 nov. 2023

E SACRAMENTO, Livia de Tartari *et al.* Violencias: lembrando alguns conceitos. **Aletheia**, [s. l.], n. 24, p. 95-104, 2006. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/1150/115013462009> pdf. Acesso em: 27 set. 2023.

Faermann, L. A., & Silva, F. A. (2014). Impactos sociais na vida de crianças e de adolescentes que presenciam violência doméstica contra suas mães. *Revista Ciências Humanas*, 7(2), 20-20.

GONÇALVES, Gisele. A criança como sujeito de direitos: limites e possibilidades. **Reunião científica regional da ANPED: Educação, movimentos sociais e políticas governamentais**, Curitiba, p. 1-14, 2016. Disponível em: [http://www.anpedsul2016.ufpr.br/portal/wp-content/uploads/2015/11/Eixo-5\\_GISELE-GON%C3%87ALVES.pdf](http://www.anpedsul2016.ufpr.br/portal/wp-content/uploads/2015/11/Eixo-5_GISELE-GON%C3%87ALVES.pdf) Acesso em: 19 out. 2023.

GUIMARÃES, Cleide Dyhana Silva de Melo *et al.* Cartilha sobre os impactos da violência infantil na criança e na família. 2020.

**Lei nº 8069**, de 13 de julho de 1990. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm) Acesso em 28 de set. de 2023

**Lei no 11.340**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/11340.htm) Acesso em: 28 set. 2023

**Lei nº 14.431**. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/113431.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113431.htm) Acesso em: 04 nov. 2023

LIMA, Caroline Teresinha Camargo de. Reflexos da violência doméstica contra a mulher em seus filhos: uma visão sistêmica. **Repositório UCS**, Caxias do Sul, p. 07-42, 2019. Disponível em: <https://repositorio.ucs.br/xmlui/handle/11338/5029;jsessionid=1B2DC28E85EFA2D091E5612B7AF01099> . Acesso em: 19 out. 2023.

LOURENÇO, Lelio Moura *et al.* Panorama da violência entre parceiros íntimos: uma revisão crítica da literatura. **Revista Interamericana de Psicologia**, [s. l.], v. 47, p. 91-100, 2013. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/284/28426980011> .pdf. Acesso em: 27 set. 2023

NUNES, Ginete Cavalcante; NASCIMENTO, Maria Cristina Delmondes; DE ALENCAR, Maria Aparecida Carvalho. Pesquisa científica: conceitos básicos. **ID on line. Revista de psicologia**, v. 10, n. 29, p. 144-151, 2016.

PRADO, Danda. **O que é família**. 2. ed. São Paulo: Brasiliense, 2013. 11-107 p. ISBN 978-85-11-01050-3.

RAZERA, Josiane; FALCKE, Denise. Violência doméstica e transgeracionalidade: um estudo de caso. **Revista de psicologia da IMED**, [s. l.], v. 6, p. 47-51, 2014. Disponível em: [https://www.researchgate.net/profile/DeniseFalcke/publication/284345309\\_Violencia\\_Domestica\\_e\\_Transgeracionalidade\\_Um\\_Estudo\\_de\\_Caso/links/578799d608aedc252a935ed4/Violencia-Domestica-e-Transgeracionalidade-Um-Estudo-de-Caso.pdf](https://www.researchgate.net/profile/DeniseFalcke/publication/284345309_Violencia_Domestica_e_Transgeracionalidade_Um_Estudo_de_Caso/links/578799d608aedc252a935ed4/Violencia-Domestica-e-Transgeracionalidade-Um-Estudo-de-Caso.pdf). Acesso em: 27 set. 2023.

REIS, Deliane Martins; PRATA, Luana Cristina Gonçalves; PARRA, Claudia Regina. O impacto da violencia intrafamiliar no desenvolvimento psiquico infantil. **Psicologia Pt**, [s. l.], v. 1, ed. 1, p. 1-20, 2018. Disponível em: <https://www.psicologia.pt/artigos/textos/A1253.pdf>. Acesso em: 1 nov. 2023.

ZANCAN, Natalia; WASSERMANN, Virginia; DE LIMA, Gabriela Quadros. A Violência Doméstica a Partir do Discurso de Mulheres Agredidas. **Pensando Famílias**, [s. l.], p. 63-78, 2013. Disponível em: [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?pid=S1679-494X2013000100007&script=sci\\_arttext](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?pid=S1679-494X2013000100007&script=sci_arttext) Acesso em: 28 set. 2023

MARTINS, Eliana; RATO, Marta; MARQUES, Ermelinda. Nº 21, ANO 11; jun. –dez; 2017; ISSN: 1646-8848 ProQuest; EBSCO; Google scholar 7 VIOLÊNCIA FAMILIAR: CONCEITOS, IMPACTO E INTERVENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE. **Egitania Ciencia**, [s. l.], p. 7-22, 2017. DOI <https://doi.org/10.46691/es.v2i21.224>. Disponível em: <https://egitaniasciencia.ipg.pt/index.php/revista-egitaniasciencia/article/view/224/197>. Acesso em: 4 nov. 2023.